



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS**  
**NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO**

Processo n. 2013.03.1.012258-8

No dia 27 de fevereiro de 2012, por volta de 12h, [no...] Banco de Brasília, [...] Ceilândia-DF, a acusada, com vontade livre e consciente, com nítida intenção de injuriar, ofendeu, na presença de várias pessoas, a dignidade e o decoro [da vítima], valendo-se de elementos referentes à sua raça e cor.

Nas circunstâncias acima descritas, a acusada, ao tentar ingressar no interior da agência, foi inicialmente impedida, com o travamento da porta giratória detectora de metais.

Após a liberação, a acusada dirigiu-se até a vítima, que trabalhava como segurança no local, oportunidade em que falou *“ah, então era você que estava travando a porta? Isso é racismo, só porque eu sou branca e aqui só tem afrodescendente!”*.

Em seguida, já na fila dos caixas, a acusada voltou a se dirigir à vítima, momento em que esbravejou: *“isso é inveja porque eu sou branca e você é negro? Graças a Deus ele me fez branca e não preto como você, seu preto safado! Saia daqui seu macaco!”*.

Ao utilizar-se da expressão "macaco", a acusada estava afirmando que a vítima era um animal negro que parece com o ser humano, mas não é humano, e que possui uma inteligência limitada. Esta expressão tem sido historicamente utilizada no Brasil como uma ofensa direcionada a negros, destinada a reforçar o estereótipo de sua subalternidade social, tratando-se, claramente, de uma ofensa à honra que faz referência à cor e raça da vítima.

Assim agindo, a acusada [...] incorreu nas penas dos arts. 140, §3º c/c 141, inciso III, ambos do Código Penal.

Brasília, março de 2016.